



PROJETO DE LEI Nº 047/2024

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, Lei nº 2.707, de 19 de junho de 2.024 e Lei nº 2.716, de 04 de setembro de 2.024, autoriza doação, e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de **AGNALDO FERRACINI** – CPF 136.644.398-56 e sua mulher **LUCILENE GALVANI FERRACINI** – CPF 186.399.968-06, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.831 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O artigo 5º, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de **MIRIAN AVANÇO GOMES ANDRADE** – CPF 343.452.168-26 e seu marido **VICTOR TADEU ASSIS ANDRADE** – CPF 311.094.788-95, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.832 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O artigo 7º, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de **JULIO MARIANI NETO** – CPF 070.403.678-90 e sua mulher **ROSELI APARECIDA POJATI** – CPF 070.403.718-12, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.823 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 4º - O artigo 8º, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Art. 8º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de LETICIA ANI ZAMBONI DE CARVALHO – CPF 371.997.258-50 e seu marido RICARDO LOPES DE CARVALHO – CPF 288.127.918-08, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.824 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 5º - O artigo 12, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa de JOSÉ EDUARDO DE PAULA CUSTÓDIO – CPF 226.585.068-30 e sua mulher NELI APARECIDA LOURENÇÃO DE PAULA – CPF 342.989.518-98, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.790 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 6º - O artigo 14, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de WELLINGTON DE JESUS BASTIDA BENTO – CPF 358.307.118-26 e sua mulher BEATRIZ DE SOUZA BARUSSI – CPF 228.320.368-64, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.792 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 7º - O artigo 15, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de SIMONE GONZALES MOURA LEANDRO BRANDÃO – CPF 184.439.618-56 e seu marido EDI CARLOS DE SOUZA BRANDÃO – CPF 080.713.588-78, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.793 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 8º - O artigo 20, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas:
1) CELIA MARIA JANELLI – CPF 086.902.168-04; 2) HELIO GOUVEA – CPF 044.140.658-01 e sua mulher OLGA DE JESUS ARAUJO GOUVEA – CPF 242.463.398-10; 3) SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO – CPF 273.311.228-78 e seu marido CAIO CESAR GONZALES LEANDRO – CPF 115.686.688-05; 4) RAFAEL DONIZETI DA ROCHA – CPF 303.527.248-46 e sua mulher MARIA AMÉLIA ZANON PONCE DA ROCHA – CPF 351.820.698-20; e, 5) JOÃO ROBERTO ROVEDA PONCE – CPF 973.862.278-68 e sua mulher IEDA



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

MARIA ZANON PONCE – CPF 888.193.108-72, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 19.912 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na seguinte proporção: 1) 8,68317% para a pessoa física CELIA MARIA JANELLI; 2) 8,60423% para a pessoa física HELIO GOUVEA e sua mulher OLGA DE JESUS ARAUJO GOUVEA; 3) 30,19734% para a pessoa física SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO e seu marido CAIO CESAR GONZALES LEANDRO; 4) 33,23036% para a pessoa física RAFAEL DONIZETE DA ROCHA e sua mulher MARIA AMÉLIA ZANON PONCE DA ROCHA; e, 5) 19,28490% para a pessoa física JOÃO ROBERTO ROVEDA PONCE e sua mulher IEDA MARIA ZANON PONCE; e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

Art. 9º - O artigo 21, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas jurídicas e pessoas físicas: 1) BERTI TELHADOS – CNPJ: 12.329.747/0001-77; 2) LUIS ANTONIO BERTI – CPF 294.968.518-86 e sua mulher ÉRICA DE LOURDES MARCON BERTI – CPF 288.026.008-64; 3) SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO – CPF 273.311.228-78 e seu marido CAIO CESAR GONZALES LEANDRO – CPF 115.686.688-05; 4) MO ESTRUTURA E MONTAGEM LTDA – CPNJ 22.391.921/0001-65, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.368 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na seguinte proporção: 1) 10,74312% para a pessoa jurídica BERTI TELHADOS; 2) 13,23726% para a pessoa física LUIS ANTONIO BERTI e sua mulher ÉRICA DE LOURDES MARCON BERTI; 3) 36,17667% para a pessoa física SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO e seu marido CAIO CESAR GONZALES LEANDRO; e, 4) 39,84295% para a pessoa jurídica MO ESTRUTURA E MONTAGEM LTDA; e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

Art. 10 - O artigo 22, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) ELZA APARECIDA DA SILVA – CPF 002.605.078-14; e, 2) JESSICA APARECIDA CROVADOR RAMIRO – CPF 399.018.628-09 e seu marido RONALDO PERPETUO DE ARAUJO – CPF 278.727.148-09, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Matrícula nº 68.847 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na seguinte proporção: 1) 38,57032% para a pessoa física ELZA APARECIDA DA SILVA; e, 2) 61,42968% para a pessoa física JESSICA APARECIDA CROVADOR RAMIRO e seu marido RONALDO PERPETUO DE ARAUJO; e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

Art. 11 - O artigo 25, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de CLAUDINEI DE JESUS ALVES – CPF 084.819.268-09 e sua mulher ROSANA SABION ALVES – CPF 180.639.198-82, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.716 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 12 - O artigo 26, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de DENIS MARCELO CHIOVETO – CPF 417.871.398-16 e sua mulher VALÉRIA DE JESUS EUZEBIO CHIOVETO – CPF 291.483.648-19, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 45.286 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 13 - O artigo 2º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de VALDECIR ANTONIO TEODORO DA SILVA – CPF 154.239.458-95 e sua mulher ELZA MARIA MARTINS DA SILVA – CPF 133.514.908-28, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.717 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 5, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldês, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

Art. 14 - O artigo 4º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Art. 4º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de LUIZ CARMONA VACARI – CPF 736.579.728-20 e sua mulher TANIA MARA DE PAULA VACARI – CPF 018.541.218-12, dos imóveis abaixo relacionados, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força das Matrículas nº 66.719 e 66.720 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracterizam:

I - LOTE 7, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldês, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

II - LOTE 8, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldês, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

Art. 15 - O artigo 5º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de LUIZ HENRIQUE MONTES CRUZ – CPF 034.312.348-79 e sua mulher ANA CLAUDIA DA SILVA CRUZ – CPF 264.264.608-42, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.721 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 9, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldês, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

Art. 16 - O artigo 6º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de FRANCISCO ANTONIO PARRA FILHO – CPF 266.328.328-22 e sua mulher NAYARA NUNES DE OLIVEIRA PARRA – CPF 460.165.818-79, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.722 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 10, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldês, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Art. 17 - O artigo 8º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de ELIANA PAULA MILANI – CPF 274.475.488-98 e seu marido CARLOS ALEXANDRE TALIARI MARTINS – CPF 279.709.838-20, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.724 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 12, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 473,53 metros quadrados.

Art. 18 - O artigo 20, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - Fica autorizada a doação para as pessoas físicas: 1) LUCAS PEREIRA ZUCHI – CPF 401.826.788-65; e, 2) JOÃO JULIO NAVARRETE DE MAGALHÃES – CPF 084.756.228-01 e sua mulher SILVIA ADRIANA MUNHOZ DE MAGALHÃES – CPF 084.756.218-21, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.362 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 03, da quadra 02, setor 81, com a área de 565,60 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 82,50 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Parágrafo único - A presente doação é feita na proporção de 50,00% para a pessoa física de LUCAS PEREIRA ZUCHI, e de 50,00% para a pessoa física JOÃO JULIO NAVARRETE DE MAGALHAES e sua mulher SILVIA ADRIANA MUNHOZ DE MAGALHÃES, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

Art. 19 - O artigo 21, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - Fica autorizada a doação para a pessoa física de CAIO CÉSAR GONZALES LEANDRO – CPF 115.686.688-05 e sua mulher SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO – CPF 273.311.228-78, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.363 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

TERRENO constituído de parte do Lote 03, da quadra 02, setor 81, com a área de 280,00 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 76,70 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Art. 20 - O artigo 22, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 - Fica autorizada a doação para a pessoa física de WAGNER DE SOUZA RODRIGUES – CPF 224.437.028-39 e sua mulher GIOVANA CRISTINA MORANDI RODRIGUES – CPF 316.022.118-09, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.364 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 03, da quadra 02, setor 81, com a área de 350,00 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 64,20 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Art. 21 - O artigo 23, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - Fica autorizada a doação para a pessoa física de AUGUSTO FARAMILIO NETO – CPF 784.877.228-49 e sua mulher NATALINA DEZANI FARAMILIO – CPF 053.025.708-40, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.365 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de partes dos Lotes 03 e 04, ambos da quadra 02, setor 81, com a área de 310,80 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 53,10 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Art. 22 - O artigo 24, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 - Fica autorizada a doação para a pessoa física de MIGUEL SOLER DE HARO JÚNIOR – CPF 169.915.058-38 e sua mulher ANA CLAUDIA LONGO DE HARO – CPF 136.644.558-94, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.366 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

TERRENO constituído de parte do Lote 04, da quadra 02, setor 81, com a área de 310,80 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 42,00 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Art. 23 - Fica revogada a doação onerosa constante do artigo 15, do Decreto Municipal nº 2.554, de 07 de julho de 2.023.

Art. 24 - Fica autorizada a doação em nome da HOLDING DO GRUPO GEOMAQ, conforme segue: COPAM AGROPECUÁRIA, ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 11.367.628/000001-46, dos imóveis abaixo relacionados, de propriedade da Municipalidade de Bálamo, Estado de São Paulo, e que assim se caracterizam:

I - IMÓVEL objeto da Matrícula nº 68.190 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, constituído por um terreno com a área de 1.638,95 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Bálamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

II - IMÓVEL objeto da Matrícula nº 68.191 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, constituído por um terreno com a área de 1.637,92 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Bálamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Art. 25 - O artigo 4º, da Lei nº 2.707, de 19 de junho de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica autorizada a doação da área de que trata o inciso I, artigo 3º, da presente lei, para pessoas físicas e jurídicas: 1) CASAROTI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 49.605.534/0001-30; 2) RONALDO MASSAYOSHI TANAKA – CPF 102.864.338-18 e sua mulher VANIA CRISTINA SOTTANA TANAKA – CPF 274.238.058-23; e, 3) CCM EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ 10.749.021/0001-68.

Parágrafo único - A presente doação é feita na proporção de 62,25672% para a empresa CASAROTI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA; de 25,05082% para a pessoa física de RONALDO MASSAYOSHI TANAKA LTDA e sua mulher VANIA CRISTINA SOTTANA TANAKA; e, 12,69246% para a empresa CCM EDIFICAÇÕES LTDA .

Art. 26 - O artigo 5º, da Lei nº 2.707, de 19 de junho de 2.024, passa a ter a seguinte redação:



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Art. 5º - Fica autorizada a doação da área de que trata o inciso II, artigo 3º, da presente lei, para pessoas físicas e jurídicas: 1) LGCB HOLDING LTDA – CNPJ 49.944.791/0001-05; 2) CLEITON RODRIGUES ANTONIO – CPF 309.695.078-44; 3) CRISTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – CNPJ Nº 19.549.499/0001-19 e 4) PEDRO GILBERTO MARTUCCI – CPF Nº 102.779.288-00.

Parágrafo único - A presente doação é feita na proporção de 26,16675% para a pessoa jurídica LGCB HOLDING LTDA; de 4,10984% para a pessoa física de Cleiton Rodrigues Antonio; de 53,198114% para a pessoa jurídica CRISTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA; e de 16,5250% para a pessoa física de PEDRO GILBERTO MARTUCCI.

Art. 27 - O parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei nº 2.716, de 04 de setembro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.638, de 23 de janeiro de 2.024.

Art. 28 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 13 de setembro de 2024.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 047/2024

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Apresentação de Lei Municipal, retificadora de Lei revogando doação de terreno urbano de donatário desistente, autorizando doação desse terreno para pessoa jurídica, e, correção de artigos de lei por exigência do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, por exigência desta Serventia, viabilizando o necessário registro público dessas doações realizadas.

Sem mais para o momento, reitera os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”,
13 de setembro de 2024.**


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal